



RELATÓRIO ANUAL

Cumprimento dos níveis mínimos do serviço de abastecimento de água, águas residuais e gestão de resíduos urbanos de 2025

Versão 1



ÍNDICE GERAL

1. Âmbito	3
2. Enquadramento legal	3
3. Metodologia	3
4. Resultados da qualidade do serviço prestados aos utilizadores	3
5. Incumprimentos verificados	8
5.1. Identificação das causas dos incumprimentos	8
5.2. Ações corretivas e preventivas a implementar	9
6. Situações de exclusão de responsabilidade	9
7. Fichas de avaliação da qualidade de serviço	10
8. Considerações finais	10

1. Âmbito

O presente relatório tem como objetivo apresentar os níveis mínimos dos serviços de abastecimento de água, águas residuais e gestão de resíduos prestados aos utilizadores finais durante 2025 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro).

Importa referir que a informação agora apresentada, tem por base a recolha de dados possível, face aos meios atualmente disponíveis.

2. Enquadramento legal

O Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final, publicado como Regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril, define os padrões mínimos de qualidade para os serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

Este regulamento tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, uniformizar os níveis mínimos de qualidade no setor e proteger os direitos dos utilizadores, assegurando a compensação quando o serviço prestado não atinge os níveis mínimos de qualidade exigidos.

O regulamento da qualidade do serviço prestado ao utilizador final nos setores das águas e resíduos estabelece no seu artigo 64.º que as entidades gestoras devem publicar no respetivo sítio na internet um relatório anual, com os principais resultados obtidos no ano anterior, relativos aos níveis mínimos da qualidade do serviço identificados naquele regulamento.

3. Metodologia

Para garantir o cumprimento das obrigações constantes do artigo 64.º do Regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril, o Município centralizou todos o processo de recolha e análise de dados na Divisão de Turismo, Cultura, Ambiente, Desporto e Juventude mais precisamente no Gabinete Ambiente e Espaços Verdes.

A metodologia de trabalho adotada baseou-se em:

- Reuniões periódicas de acompanhamento, dinamizadas pela Divisão de Turismo, Cultura, Ambiente, Desporto e Juventude, com o envolvimento direto das áreas operacionais, financeiras e vereação;
- Análise crítica e cruzamento de dados provenientes de múltiplas fontes internas e externas.

Neste processo recorreu-se aos seguintes sistemas de informação para recolha e tratamento de dados:

- INFRACONTROL: Sistema de registo e gestão das ocorrências.
- SGA: Sistema de gestão contratual.
- MYDOC: Sistema de gestão e suporte documental e tramitação administrativa.
- OFFICE: Bases de dados próprias e fichas de registos.

4. Resultados da qualidade do serviço prestados aos utilizadores

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do Regulamento, o Município apresenta na tabela seguinte os resultados dos níveis mínimos da qualidade de serviço, relativos ao ano de 2025, consoante a tipologia do serviço.

Níveis mínimos dos serviços definidos no Regulamento da Qualidade dos Serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais	Avaliação de conformidade	Número de ocorrências registadas	Respostas dentro do prazo	Respostas fora do prazo	N.º de reclamações	Cumprimento do nível de serviço (%)	Tempo médio de fecho da ocorrência (dias corridos)	Observações
Início da prestação dos serviços de águas e resíduos (artigo 11.º)								
Deslocação necessária ao início da prestação do serviço no prazo de 5 dias úteis	Cumpre	22	22	0	0	100%	2,73	
Agendamento do início da intervenção com amplitude máxima de 2 horas	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Restabelecimento dos serviços de águas interrompidos por facto imputável ao utilizador (artigo 13.º)								
Restabelecimento no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou interrupção	Cumpre	1	1	0	0	100%	1	
Informação no mesmo prazo quando sejam necessários trabalhos técnicos que impossibilitem restabelecimento	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Resposta a situações de emergência (artigo 15.º)								
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de ocorrências no sistema público de abastecimento de água e/ou saneamento suscetíveis de provocar danos ou colocar em causa a salubridade pública, a segurança e a integridade de pessoas e bens, tais como avarias ou inundações	Cumpre	4	4	0	0	100%	-	Ocorrência de roturas na conduta principal
Faturação (artigo 16.º)								
Aplicação das tarifas em conformidade com as normas legais e/ou regulamentares e com o tarifário em vigor	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Verificada a aplicação da tabela de taxas, tarifas, preços e licenças em vigor, disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/balcao-virtual/regulamentos
Ligação do serviço de abastecimento de água (artigo 17.º)								
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal até 20 metros	Cumpre parcialmente	90	85	5	0	94%	10,17	
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de 15 dias	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Continuidade do serviço de abastecimento de água (artigo 18.º)								
Envio de aviso prévio de interrupção do serviço de abastecimento de água por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias	Cumpre	12	12	0	0	100%	1,25	
Restabelecimento no prazo máximo de 4 horas no caso de interrupção sem motivo válido imputável ao utilizador ou à exploração	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Interrupção programa do serviço de abastecimento (artigo 19.º)								
Informação aos utilizadores sobre data, hora e zonas afetadas com 48 horas de antecedência	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos
Disponibilização de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Interrupção não programa do serviço de abastecimento (artigo 20.º)								
Informação aos utilizadores sobre a duração previsível sempre que solicitado pelos utilizadores	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos
Informação no sítio da internet no caso de interrupções de duração superior a 4 horas	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	
Disponibilização de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas (artigo 20.º e 22.º)	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências

Níveis mínimos dos serviços definidos no Regulamento da Qualidade dos Serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais	Avaliação de conformidade	Número de ocorrências registadas	Respostas dentro do prazo	Respostas fora do prazo	N.º de reclamações	Cumprimento do nível de serviço (%)	Tempo médio de fecho da ocorrência (dias corridos)	Observações
Pressão de serviço (artigo 21.º)								
Deslocação ao local de consumo para medição da pressão de serviço no prazo de 5 dias úteis	Cumpr parcialmente	9	8	1	0	89%	3,67	
Garantia da pressão de serviço dentro dos valores definidos na legislação em vigor	Cumpr	0	0	0	0	100 %	0	Sem registo de ocorrências
Restabelecimento da pressão de serviço no prazo máximo de 20 dias úteis	Cumpr parcialmente	15	14	1	0	93%	4,40	
Ligação do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 23.º)								
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal até 20 metros	Não Cumpr	5	2	3	-	40 %	59	
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de 15 dias	Cumpr	-	-	-	-	100 %	-	Sem registo de ocorrências
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias quando seja necessária a execução o intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	Cumpr	-	-	-	-	100 %	-	Sem registo de ocorrências
Continuidade do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 24.º)								
Envio de aviso prévio de interrupção do serviço de saneamento de águas residuais por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias (quando não é possível a interrupção do serviço de abastecimento)	Cumpr	-	-	-	-	100 %	-	Sem registo de ocorrências
Interrupção programa do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 25.º)								
Informação aos utilizadores sobre data, hora e zonas afetadas com 48 horas de antecedência	Cumpr	-	-	-	-	100 %	-	Sem registo de ocorrências
Interrupção não programa do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 26.º)								
Informação no sítio a internet sobre a duração previsível e zonas afetadas	Cumpr	0	0	0	0	100 %	0	Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos
Utilização de fossas sépticas (artigo 27.º)								
Realização do serviço de limpeza em 10 dias úteis	Cumpr parcialmente	102	51	51	0	50%	9,91	O serviço de limpeza de fossas sofreu uma interrupção forçada, face à avaria total do trator alocado a este serviço.
Inundações (artigo 28.º)								
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de inundações em propriedade privada com alegada origem na rede pública de saneamento de águas residuais	Cumpr	2	2	0	0	100 %	-	Obstrução no coletor gravítico do Carrascal e Souto
Continuidade do serviço de recolha de resíduos urbanos (artigo 30.º)								
Informação no sítio da internet sobre os horários de deposição e recolha de resíduos e tipos de recolha por zona geográfica	Cumpr	-	-	-	-	100 %	-	Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos/gestao-de-residuos
Continuidade do serviço nos centros de recolha de resíduos (artigo 31.º)								
Período total de indisponibilidade não programada inferior a 5 dias de receção por ano (número de horas equivalente), face ao definido no horário da infraestrutura	Cumpr	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências

Níveis mínimos dos serviços definidos no Regulamento da Qualidade dos Serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais	Avaliação de conformidade	Número de ocorrências registadas	Respostas dentro do prazo	Respostas fora do prazo	N.º de reclamações	Cumprimento do nível de serviço (%)	Tempo médio de fecho da ocorrência (dias corridos)	Observações
Serviço de recolha de resíduos urbanos (artigo 32.º)								
Recolha seletiva de biorresíduos de origem alimentar ou recolha indiferenciada de resíduos com frequência mínima semanal	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Os biorresíduos são recolhidos todas as quarta-feira. Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos/gestao-de-residuos
Regularização de situações de acumulação de resíduos volumosos ou verdes no prazo máximo de 5 dias úteis, após reclamação	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	
Regularização de situações de acumulação de outros resíduos urbanos no prazo de 2 dias úteis	Não Cumpre	17	11	6	0	64,7%	4,94	
Lavagem de contentores (artigo 33.º)								
Frequência mínima de lavagem dos contentores de recolha indiferenciada e de recolha seletiva de biorresíduos de origem alimentar de 4 a 28 vezes por ano, em média, por contentor	Não Cumpre	-	-	-	-	50%	-	Realização de operação semestral de lavagem para todas as tipologias de contentores
Frequência mínima de lavagem dos contentores de recolha seletiva (que não biorresíduos) de 1 a 6 vezes por ano, em média, por contentor	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	
Periodicidade mínima semestral de lavagem de todos os contentores	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	
No caso de reclamação relativa a evidência de falta de higiene, lavagem do contentor de recolha, indiferenciada ou seletiva, ou a sua substituição no prazo máximo de 5 dias úteis	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	Sem registo de ocorrências
Recolha dedicada de resíduos urbanos (artigo 34.º)								
Realização do serviço de recolha no prazo máximo de 5 dias úteis	Não Cumpre	116	85	31	0	73%	6,22	
Informação aos utilizadores (artigo 35.º)								
Disponibilização no sítio da internet do regulamento de serviço	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Informação disponível em: https://www.cm-viladere.pt/index.php/balcao-virtual/regulamentos
Disponibilização das condições contratuais no momento da contratação ou nos 30 dias subsequentes	Cumpre parcialmente	-	-	-	-	-	-	Procedimento em revisão
Identificação das entidades de resolução alternativa de litígios	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	-
Atendimento presencial (artigo 37.º)								
Tempo médio de espera não superior a 30 minutos no atendimento geral	Dispensa de registo ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento n.º 446/2024	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências. No caso do atendimento presencial os tempos de espera são muito baixos, sendo na sua larga maioria atendidas no imediato
Tempo médio de espera não superior a 20 minutos no atendimento de tesouraria		-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências. No caso do atendimento telefónico os tempos de espera são muito baixos, sendo na sua larga maioria das chamadas atendidas no imediato
Atendimento telefónico (artigo 39.º)								
Tempo médio de espera não superior a 15 minutos no atendimento geral	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	
Tempo médio de espera não superior a 10 minutos para comunicação de avarias	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	
Resposta a reclamações e outras comunicações apresentadas por escrito (artigos 40.º e 41.º)								
Informação sobre a possibilidade de recursos aos mecanismos de resolução alternativa de conflitos de consumo na resposta final a reclamações escritas	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Resposta a reclamações apresentadas no livro de reclamações (físico ou eletrónico) no prazo de 15 dias úteis	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Resposta a reclamações escritas apresentadas por outros meios no prazo de 22 dias úteis	Cumpre	2	2	0	2	100%	10,5	Reclamação dos Estevais e Relva
Resposta a outras comunicações escritas no prazo de 22 dias úteis	Cumpre	0	0	0	0	100%	0	

Níveis mínimos dos serviços definidos no Regulamento da Qualidade dos Serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais	Avaliação de conformidade	Número de ocorrências registadas	Respostas dentro do prazo	Respostas fora do prazo	N.º de reclamações	Cumprimento do nível de serviço (%)	Tempo médio de fecho da ocorrência (dias corridos)	Observações
Visita combinada (artigos 43.º e 44.º)								
Agendamento do início da visita com amplitude máxima de 2 horas	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Cancelamento e/ou reagendamento realizado não depois das 17h do dia útil anterior	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Assistência técnica após comunicação de ocorrência anómala (artigo 46.º)								
Deslocação ao local no prazo de 24 horas no caso de utilizadores especiais	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Deslocação ao local no prazo de 48 horas no caso dos demais utilizadores	Não Cumpre	67	51	16	0	76%	3,49	Substituição de torneiras de segurança e fugas de água no contador.
Frequência de leitura dos contadores (artigo 48.º)								
Envio de aviso prévio para a realização de terceira deslocação para leitura com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a realização da leitura, com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Substituição dos instrumentos de medição (artigo 50.º)								
Envio de aviso prévio relativo à substituição do contador com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a deslocação, com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa (nos casos em que o utilizador não se encontre no local de consumo)	Cumpre parcialmente	38	34	4	0	89%	4,87	
Entrega ao utilizador de documento com as leituras do contador substituído e novo	Procedimento em revisão	-	-	-	-	-	-	Procedimento em revisão
Verificação extraordinária dos contadores (artigo 52.º)								
Levantamento do contador para verificação extraordinária solicitada pelo utilizador no prazo de 5 dias úteis	Não Cumpre	55	32	23	0	58%	5,38	
Envio ao utilizador do relatório da verificação extraordinária no prazo de 5 dias úteis	Cumpre	-	-	-	-	100%	-	Sem registo de ocorrências
Suspensão e reinício do contrato (artigo 54.º)								
Retoma do serviço (suspensão por desocupação do imóvel) no prazo de 5 dias úteis	Cumpre	2	2	2	0	100%	0,5	

5. Incumprimentos verificados

Durante 2025, e apesar da recente entrada em vigor do Regulamento n.º 446/2024, foram detetados alguns incumprimentos aos níveis mínimos de qualidade de serviço, os quais foram objeto de análise detalhada.

Os incumprimentos verificados concentraram-se principalmente nos seguintes níveis mínimos:

1. **Ligação do serviço de saneamento de águas residuais** (artigo 23.º), para este serviço foram ultrapassados os prazos máximos para estabelecimento da ligação (no prazo de 45 dias) quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal até 20 metros.
2. **Serviço de recolha de resíduos urbanos** (artigo 32.º), para este serviço foram ultrapassados os prazos máximos para regularização de situações de acumulação de outros resíduos urbanos (no prazo de 2 dias úteis).
3. **Lavagem de contentores** (artigo 33.º), verificado o não cumprimento da frequência mínima de lavagem dos contentores de recolha indiferenciada e de recolha seletiva de biorresíduos de origem alimentar de 4 a 28 vezes por ano, em média, por contentor.
4. **Recolha dedicada de resíduos urbanos** (artigo 34.º), para este serviço foram ultrapassados os prazos máximos para realização do serviço de recolha no prazo máximo de 5 dias úteis.
5. **Assistência técnica após comunicação de ocorrência anómala** (artigo 46.º), para este serviço foram ultrapassados os prazos máximos para deslocação ao local no prazo de 48 horas no caso dos demais utilizadores.
6. **Verificação extraordinária dos contadores** (artigo 52.º), para este serviço foram ultrapassados os prazos máximos para levantamento do contador para verificação extraordinária solicitada pelo utilizador no prazo de 5 dias úteis.

5.1. Identificação das causas dos incumprimentos

A análise detalhada dos desvios registados permitiu identificar um conjunto de condicionantes que afetaram a operacionalidade do serviço, nomeadamente:

- Deslocação de trabalhadores para outros serviços municipais, como seja, a preparação de eventos culturais e gastronómicos.
- Dificuldade de recrutamento de trabalhadores em particular nas áreas operacionais.
- Limitações de recursos humanos e técnicos.
- Custo elevado dos materiais e equipamentos necessários.
- O sistema de telegestão em utilização não abrange todas as infraestruturas no sistema de abastecimento de água.
- Avarias frequentes em viaturas e equipamentos específicos (como por exemplo o trator limpa-fossas e a viatura de recolha) geram paragens não programadas.

5.2. Ações corretivas e preventivas a implementar

No sentido de corrigir as situações identificadas e evitar a sua repetição, prevê-se a implementação das seguintes medidas:

- Reforço da higiene urbana por via da contratação de serviço, em regime de aluguer, de viatura de lavagem de contentores de resíduos sólidos urbanos, assegurando a cobertura integral do parque de contentores através de passagens trimestrais durante um ano.
- Aquisição de equipamento especializado de hidroaspiração para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de limpeza de fossas e desobstrução de infraestruturas.
- Reforço da frota operacional através da aquisição de uma nova viatura de recolha de resíduos, visando aumentar a capacidade de resposta e a eficiência logística do serviço.
- Reforço das equipas internas através de novos procedimentos de recrutamento para substituições e novas admissões.
- Digitalização de processos operacionais, para registo e monitorização.
- Implementação de programas de formação contínua direcionados ao corpo técnico, focados na transição para métodos de trabalho digitais e na desmaterialização de processos operacionais, visando uma maior agilidade no serviço.
- Modernização do sistema através da troca de bombas e grupos elevatórios obsoletos por equipamentos de alta eficiência energética, visando a redução de consumos e custos operacionais.
- Reabilitação estrutural da rede de abastecimento através da substituição de condutas obsoletas, visando minimizar a ocorrência de roturas e mitigar as perdas reais de água.
- Reforço da monitorização contínua dos sistemas de água e saneamento com tecnologia de telegestão e telemetria, garantindo maior rapidez na deteção de anomalias.
- Intensificação das ações de manutenção preventiva, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e infraestruturas através de intervenções programadas e sistemáticas.
- Implementação de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) para uma monitorização setorial e rigorosa, permitindo a deteção precoce de fugas e a redução sistemática de perdas de água.

6. Situações de exclusão de responsabilidade

Nos termos do artigo 63.º do Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final, foram identificadas e validadas situações em que o incumprimento dos níveis mínimos de qualidade não é imputável ao Município, tratando-se de situações de exclusão de responsabilidade.

Durante o período em análise, foram reconhecidas as seguintes causas de exclusão:

- Condições meteorológicas adversas, nomeadamente a ocorrência de fenómenos climatéricos extremos (tais como as depressões Ingrid, Hermínia e Cláudia) comprometeu a operacionalidade das equipas e o cumprimento dos prazos regulamentares.
- Casos fortuitos ou de força maior com impacto nas redes de abastecimento e saneamento, nomeadamente interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica (apagão) que impediu o normal funcionamento dos sistemas de bombagem de água e dos diversos equipamento existente no processo de tratamento de água residual.

7. Fichas de avaliação da qualidade de serviço

No âmbito da avaliação da qualidade de serviço prestado aos utilizadores para os serviços públicos essenciais, nomeadamente abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, o Município de Vila de Rei disponibiliza anualmente as fichas de avaliação com a descrição dos indicadores e respetivo valor de referência. A importância da avaliação da qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras constitui um instrumento promotor de uma maior eficácia e eficiência na sua atividade, sendo também um direito fundamental dos utilizadores terem acesso à informação da qualidade de serviço que lhes é prestado.

Anualmente, a ERSAR avalia o desempenho destas atividades através de um sistema assente em indicadores de qualidade de serviço.

Ao abrigo do artigo 39º do Regulamento das Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, o Município de Vila de Rei, disponibiliza em: <https://www.cm-viladerei.pt/index.php/viver/ambiente-servicos-urbanos/agua-saneamento-e-residuos> as fichas de avaliação da qualidade de serviço para consulta.

8. Considerações finais

Apesar dos desafios inerentes ao início da aplicação do Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final, o Município de Vila de Rei reafirma o seu compromisso com a qualidade do serviço e com a melhoria contínua e de um modo geral, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço pode ser considerado positivo, com mais de metade dos serviços monitorizados a cumprirem os parâmetros definidos.

Vila de Rei, 12 de março de 2026

O Vereador da Câmara Municipal de Vila de Rei

Miguel Filipe Nunes da Silva